



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**CONTRATO Nº 41/2023 DE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL  
DE LIMPEZA) QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA  
PARAÍBA E A FIRMA JR COMÉRCIO DE  
UTILIDADES EIRELI.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39, estabelecida à Rua Av. 2 De Fevereiro, 943, Rangel, João Pessoa-PB, representada neste ato pelo Senhor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador do RG 3322342 e CPF nº 072.298.864-81, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato para **aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza)**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº **349/2023**, e o que consta no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **07/2023 - SRP**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 9.648/98 e nº 9.854/99;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- e) Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009;
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de Material de Consumo (Material de Limpeza), destinados a atender as necessidades do prédio sede e anexos desta Casa Legislativa, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------------	---------	------------	--------------------	-----------------

JR COMERCIO  
DE UTILIDADES  
EIRELI:3504459  
0000139

Assinado de forma  
digital por JR COMERCIO  
DE UTILIDADES  
EIRELI:35044590000139  
Dados: 2023.08.08  
11:24:35 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

02	Acessório para limpeza de vidro cabo extensível com rodo emborrachado <b>MARCA/MODELO: NOBRE</b>	UNIDADE	07	65,70	459,90
06	Álcool etílico hidratado, uso doméstico, 70° INPM, bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: BELLO BELLA</b>	BOMBONA	100	32,60	3.260,00
07	Aromatizador de uso geral, fragância pitanga negra, bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: BECKER</b>	BOMBONA	25	153,27	3.831,75
11	Borrifador de água 500ml. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. <b>MARCA/MODELO: NOBRE</b>	UNIDADE	20	5,50	110,00
12	Cera líquida impermeabilizante incolor de alto brilho, bombona com 05 litros. Acondicionada com embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENÇA</b>	BOMBONA	25	19,00	475,00
13	Cloro líquido (hipoclorito de sódio), bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do	BOMBONA	100	9,50	950,00



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: NEOLIMP</b>				
17	Detergente fragância limão líquido, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENÇA</b>	BOMBONA	50	9,90	495,00
36	Óleo de Peroba, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: PEROBA</b>	UNIDADE	50	34,95	1.747,50
37	Óleo lubrificante multi uso 100ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: KING</b>	UNIDADE	15	5,41	81,15
38	Pano de chão em algodão alvejado, com tecido mais fechado para alta absorção tamanho 50cm x 75cm, 100% algodão. O produto deverá ter etiqueta de identificação e a marca do fabricante. <b>MARCA/MODELO: MPTEX</b>	UNIDADE	250	2,33	582,50
48	Polidor para metal 200 ml. Acondicionado em embalagem original do	UNIDADE	10	26,40	264,00



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: POLIDORO</b>				
49	Removedor de cera, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENÇA</b>	BOMBONA	25	53,00	1.325,00
56	Sabonete líquido perolado, na fragrância erva doce bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENCIA</b>	BOMBONA	60	12,50	750,00
58	Saco para lixo, capacidade de 40 Litros, na cor azul pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, a data de fabricação e a validade. <b>MARCA/MODELO: DONAPACK</b>	PACOTE	25	7,00	175,00
62	Soda cáustica escama com 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da	UNIDADE	10	8,90	89,00



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

	Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENÇA</b>				
64	Vassoura com cerdas de piaçava nº 05, base em plástico, com cabo de madeira revestido em plástico. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante. <b>MARCA/MODELO: M4 VASSOURA</b>	UNIDADE	100	5,80	580,00
67	Vaselina líquida 1000 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA/MODELO: VALENÇA</b>	LITRO	20	34,30	686,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado, de R\$ 15.861,80 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), pela aquisição dos produtos constantes da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos materiais, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos

JR COMERCIO  
DE UTILIDADES  
EIRELI:3504459  
0000139

Assinado de forma  
digital por JR COMERCIO  
DE UTILIDADES  
EIRELI:35044590000139  
Dados: 2023.08.08  
11:25:10 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

**Parágrafo Quarto** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no Processo.

**Parágrafo Quinto** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 11.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Parágrafo Sexto** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**Parágrafo Sétimo** - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento do produto (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento dos materiais, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como o nome do banco, agência e número da conta corrente.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser entregues em até **07 (sete) dias corridos**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Assembleia Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo, de acordo com as especificações constantes na sua proposta de preços, de forma parcelada.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado** da



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada à **Praça João Pessoa, nº 11 – Centro - João Pessoa/PB**, no seguinte horário: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, terça a quinta-feira das 08:00h às 17:00h, sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento e assim, sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 07 (sete) dias para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento de objeto;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
- c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência;
- e) Garantir durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

JR COMERCIO DE  
UTILIDADES  
EIRELI:3504459000  
0139

Assinado de forma digital  
por JR COMERCIO DE  
UTILIDADES  
EIRELI:35044590000139  
Dados: 2023.08.08 11:25:24  
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar os materiais no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

**Parágrafo Quarto** - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão presencial nº **07/2023-SRP**, cuja realização decorre do Termo de Autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarà a cargo da **Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

**BRUNO  
MOUZINHO  
REGIS:0343  
3195439**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MOUZINHO  
REGIS:0343319543  
9  
Dados: 2023.08.08  
10:14:06 -03'00'

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**  
Bruno Mouzinho Regis  
Diretor Geral

**JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**  
Contratada

JR COMERCIO DE  
UTILIDADES EIRELI:350445900013  
9  
Assinado de forma  
digital por JR  
COMERCIO DE  
UTILIDADES  
EIRELI:350445900013  
Dados: 2023.08.08  
11:26:24 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_